

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 015/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 - Aquisição de materiais para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água de Santo Antônio.

Art. 2° - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo IX, mais um item com o seguinte teor:

“109)- Aquisição de materiais para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água de Santo Antônio”.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para aquisição de materiais para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água de Santo Antônio, que terá a seguinte aplicação:

080 - Secretaria Municipal de Obras
13 - Saúde e Saneamento
76 - Saneamento
447 - Abastecimento d'água

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

1.84 - Aquisição de materiais para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água de Santo Antônio
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

080 - Secretaria Municipal de Obras
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
1.008 - Construção de prédio para instalação de diversos setores da Administração
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00.

Art. 5º - Fica revogada em todos os termos a Lei Municipal nº 100/1.995, datada de 05 de dezembro de 1.995, em virtude da mesma não ter sido executado no ano de 1.995.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de março 1.996.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal

LEI Nº 014/1.996

AUTORIZA A DOAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 1.112 (HUM MIL, CENTO E DOZE METROS) DE UMA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL, INICIANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR WILSON PEREIRA DA SILVA E TERMINANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR FLORENTINO CABRESTI NO CÔRREGO DA LAGE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a construção de uma linha de distribuição rural, com 1.112 (hum mil, cento e doze metros), iniciando na propriedade do Senhor Wilson Pereira da Silva e terminando na propriedade do Senhor Florentino Cabresti no Córrego da Lage, neste Município à Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA.

Art. 2º A doação ora autorizada se fará a fim de manter a ligação da linha de energia elétrica que tem início na propriedade do Sr. Wilson Pereira da Silva e terminando na propriedade do Sr. Florentino Cabresti no Córrego da Lage.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, a seu exclusivo critério, poderá assinar termos de doação a ESCELSA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de março de 1.996.

JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal

Providências Adotadas

Afixado em 03/04/96; Registrado sob n.º _____, Fls. _____, da ordem

do livro _____, da Advocacia Geral;

Publicado no Boletim nº 30

Semanário 31/03 a 07/04/96

Arquivado em pasta própria em 3/04/96

Advogado-Geral do Município